



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 1227, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **JUCIMARA MARÇAL DE JESUS**, matrícula nº **978361-01**, CPF nº 004.251.555-60, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “D”, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, **a partir de 22 de junho de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1228, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa as áreas que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, com base nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 6º, 15 e 40, do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o disposto no Processo nº 8.298.749-5/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, os seguintes imóveis:

I – TRECHO 02

Proprietário: Massa Falida da ENCOL S/A

Matrícula nº: 28.837 do CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia

II – TRECHO 02-A

Proprietário: Vênus Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Matrícula nº: 98.084 do CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia

III – TRECHO 04

Proprietário: Massa Falida da ENCOL S/A

Matrícula nº: 28.837 do CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia

IV – TRECHO 04-A

Proprietário: Massa Falida da ENCOL S/A

Matrícula nº: 28.837 do CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia

V – TRECHO 05

Proprietário: Massa Falida da ENCOL S/A

Matrícula nº: 28.837 do CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia

Parágrafo único. A faixa de servidão destina-se à proteção, ampliação, manutenção e acesso ao AAT Booster João Leite – CR Cristina, conforme projeto e planta constantes do Processo nº. 8.298.749-5/2020.

Art. 2º Fica autorizado, em favor SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, a instituição de servidão administrativa nas áreas públicas municipais designadas por Trecho 03 (Via Pública – Avenida Pedro Paulo de Souza com extensão de 38,22m), Trecho 07 (Zona de Preservação Ambiental - ZPA-I com área de 1.165,64m²) e Trecho 08 (Via Pública – Rua Francisco Bibiano, Avenida Rio Branco, Rua Vitória Régia e Rua São Domingos com extensão de 2.764,19m), conforme projeto e planta constantes do Processo nº 8.298.749-5/2020.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

Art. 3º Fica a concessionária autorizada a promover, com recursos próprios, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste decreto, amigável ou judicialmente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1229, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Ordinária nº 5246642.21.2016.8.09.0051*, da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais – Gabinete do 2º Juiz da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 83209763/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO AO DECRETO N° 1229 /2020**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
KATIA MARIA DA SILVA MOREIRA	210889-01	01/02/1996	05	Profissional de Educação I
		01/02/1997	06	
		01/02/1998	07	
		01/03/1998	07	
		01/02/1999	08	Profissional de Educação III
		01/02/2000	09	
		05/08/2000	D	
		05/08/2001	E	
		01/10/2002	F	
		01/09/2004	G	Profissional de Educação II
		01/09/2006	H	
		01/09/2008	I	
		01/09/2010	J	
		01/09/2012	K	
		01/09/2014	L	
		01/09/2016	M	
		01/09/2018	N	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1230, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Ordinária* nº 0052883.17.2015.8.09.0051, da 3^a Vara da Fazenda Pública Municipal E Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 83224215/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO AO DECRETO N° 1230 /2020**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
LEILA LUCIA DE SOUZA PAULO	378615-02	31/07/1999	02	Profissional de Educação III
		31/07/2000	03	
		05/08/2000	B	
		05/08/2001	C	
		01/10/2002	D	
		01/09/2004	E	
		01/09/2012	F	
		01/09/2014	G	
		01/09/2016	H	
		01/09/2018	I	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1231, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Ordinária* nº 0006525.57.2016.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal - II da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 83303298/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

ANEXO AO DECRETO Nº 1231 /2020

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
RENILDE MARIA DE AQUINO SILVA	192775-01	01/02/1996	11	Profissional de Educação III
		01/02/1997	12	
		01/02/1998	13	
		01/02/1999	14	
		01/02/2000	15	
		05/08/2000	F	Profissional de Educação II
		05/08/2001	G	
		01/10/2002	H	
		01/09/2004	I	
		01/09/2006	J	
		01/09/2008	K	
		01/09/2010	L	
		01/09/2012	M	
		01/09/2014	N	
		01/09/2016	O	
		01/08/2018	P	

**DECRETO Nº 1232, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Ordinária nº 5250023.66.2018.8.09.0051*, da 4º Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 83017350/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

ANEXO AO DECRETO N° 1232 /2020

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
MARTHA ELISA DA SILVA ALVES SOUZA	249017-01	17/02/1996	03	Profissional de Educação III
		17/02/1997	04	
		17/02/1998	05	
		17/02/1999	06	
		17/02/2000	07	
		05/08/2000	C	Profissional de Educação II
		05/08/2001	D	
		01/10/2002	E	
		01/09/2004	F	
		01/09/2006	G	
		01/09/2008	H	
		01/09/2010	I	
		01/09/2012	J	
		01/09/2014	K	
		01/09/2016	L	
		01/08/2018	M	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1233, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Ordinária nº 0403360.39.2013.8.09.0051*, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 83101237/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO AO DECRETO Nº 1233 /2020**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
VERONICA VIEIRA DOS SANTOS	314781-02	03/09/1999	02	Profissional de Educação III
		05/08/2000	B	Profissional de Educação II
		05/08/2001	C	
		01/10/2002	D	
		01/09/2004	E	
		01/09/2006	F	
		01/09/2008	G	
		01/09/2010	H	
		01/09/2012	I	
		01/09/2014	J	
		01/09/2016	K	
		01/09/2018	L	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1234, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Concede Progressões Horizontais à servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Ordinária* nº 5322229.49.2016.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 79006670/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO AO DECRETO N° 1234 /2020**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
SHEILA MARIA DE CASTRO ALVES	213764-02	01/02/1996	03	Profissional de Educação I
		01/02/1997	04	
		01/02/1998	05	
		01/02/1999	06	
		12/04/1999	06	Profissional de Educação III
		01/02/2000	07	
		05/08/2000	C	
		05/08/2001	D	
		01/10/2002	E	Profissional de Educação II
		01/09/2004	F	
		01/09/2006	G	
		01/09/2008	H	
		01/09/2010	I	
		01/09/2012	J	
		01/09/2014	K	
		01/09/2016	L	
		01/09/2018	M	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1235, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Concede Progressão Horizontal à servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Ordinária nº 5280359.24.2016.8.09.0051*, da 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 83243945/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de Especialista em Saúde, nas **Referências**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos do disposto nos artigos 13 a 15, da Lei nº 8.916, de 02 de junho de 2010, para a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência	Cargo
KENIA BARBOSA ROCHA	582476-01	01/05/2014	F	Especialista em Saúde (Grau III)
		01/05/2016	G	
		01/05/2018	H	
		01/05/2020	I	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1236, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Concede Progressão Horizontal ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Ordinária nº 0070973.39.2016.8.09.0051*, da 2ª Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 83046180/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal ao servidor **BENILTO SEBASTIÃO DA SILVA**, matrícula nº **440132-01**, ocupante do cargo de Profissional de Saúde, Grau III, passando da **Referência “I”** para a **Referência “J”**, a partir desta data, permanecendo inalterado o Nível em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 1237, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Concede Progressão Horizontal à servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Ordinária nº 5080399.19.2018.8.09.0051*, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 83039329/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal à servidora **ADELAIDE FERREIRA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº **906026-01**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, passando da **Referência “F” para a Referência “G”**, a partir **de 01/05/2020**, permanecendo inalterado o Nível em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1238, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Ordinária nº 0278842.74.2013.8.09.0051*, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 83385634/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

ANEXO AO DECRETO Nº 1238 /2020

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
LEDA MARCIA DE JESUS	286583-01	01/08/1996	02	Profissional de Educação I
		01/08/1997	03	
		01/08/1998	04	
		01/08/1999	05	
		01/08/2000	06	
		05/08/2000	C	
		05/08/2001	D	
		01/10/2002	E	
		01/10/2003	E	Profissional de Educação II
		01/09/2004	F	
		01/09/2006	G	
		01/09/2008	H	
		01/09/2010	I	
		01/09/2014	J	
		01/09/2016	K	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1239, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CARLOS EDUARDO MARQUES DIAS**, CPF nº 366.387.718-33, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Pesquisa e Registro de Preços, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Compras e Licitações, da Superintendência de Licitação e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1240, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE lotar, a partir desta data, o servidor **VLADMIR FERREIRA CACERES**, matrícula nº **1429779-01**, CPF nº. 853.687.331-00, nomeado por meio do Decreto nº 1037, de 15 de maio de 2020, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1*, na *Secretaria Municipal de Governo*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1241, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Lei Municipal nº 8.567, de 08 de novembro de 2007, e alterações posteriores; Decreto nº 2.374, de 18 de outubro de 2010, com alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Fernanda Ferreira Gomes – **Titular**
- b) Mirelle Costa Davi – **Suplente**
- c) Edileuza de Freitas Miranda de Mendonça – **Titular**
- d) Camila Mendes Lima – **Suplente**

II – Representantes dos professores de instituições educacionais públicas municipais:

- a) Ludmylla da Silva Moraes – **Titular**
- b) Elisabeth Machado de Moraes – **Suplente**

III – Representantes dos diretores de instituições educacionais públicas municipais:

- a) Alessandra da Silva Camelo - **Titular**
– **Suplente**

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos de instituições educacionais públicas municipais:

- a) Sonia Maria Mateus de Barros - **Titular**
- b) Elza Santana Santos – **Suplente**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

V – Representantes dos pais (pai e/ou mãe) de educandos de instituições educacionais públicas municipais:

- a) Amanda Braga dos Santos - **Titular**
- b) Alcilene Rosa Mendonça – **Suplente**
- c) Rivael Aguiar Pereira - **Titular**
- d) Marcos Vinicius Alves da Costa - **Suplente**

VI – Representantes dos estudantes de instituições educacionais públicas municipais:

- a) Elzi Pereira da Rocha - **Titular**
- b) Roberto Balbino de Oliveira – **Suplente**
- c) Salvador Leite Barreira – **Titular**
- d) Juliana Rodor de Castro Barbosa - **Suplente**

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Jhonatan de Macedo Sousa - **Titular**
- b) Cláudio Rodrigues Martins - **Suplente**

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Aguinaldo Lourenço Filho - **Titular**;
- b) Paulo Wanderson Nogueira da Silva - **Suplente**.

Art. 2º O mandato dos membros do referido Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1242, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre adesão ao sistema de revezamento de atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens e de serviços que específica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o disposto na Lei federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; na Lei n.º 8.741, de 29 de dezembro de 2008; e

Considerando:

- a Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos confirmados;

- o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

- a necessidade de permitir o equilíbrio entre o funcionamento responsável de atividades econômicas com as medidas de combate à disseminação da COVID-19 na população goianiense;

- que é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o contido na Nota Técnica n.º 09/2020-SMS/GAB, normatizada pela Portaria n.º 205/2020, no sentido de que é possível permitir a flexibilização das restrições de abertura de estabelecimentos, dentro de uma visão política multidimensional;

- que a proposta de revezamento entre a suspensão e a permissão de funcionamento de atividades econômicas e não econômicas em períodos intercalados de 14 (quatorze) e 14 (quatorze) dias refletirá em equilíbrio entre os benefícios de saúde pública contra outros impactos sociais e econômicos;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- os constantes estudos estatísticos e de projeções de casos confirmados, a necessidade de leitos de UTI e os óbitos em decorrência da COVID-19, realizados pela Universidade Federal de Goiás (UFG), cujos números apontam para a necessidade de providências restritivas urgentes no sentido de evitar o colapso do Sistema de Saúde no Município de Goiânia;

- a ESTIMATIVA DE IMPACTO POPULACIONAL DA COVID-19 EM GOIÁS - Modelo de Simulação Baseado no Indivíduo (IBM) - Resultados preliminares da atualização em 29 de junho, 2020, disponibilizada pela UFG;

- a necessidade de uniformizar e padronizar as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19 de forma regionalizada, com harmonia entre as determinações dos Governos estadual e municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adesão do Município de Goiânia ao sistema de revezamento de atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens e de serviços nos termos do Decreto estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, alterado pelo Decreto estadual n.º 9.685, de 29 de junho de 2020, iniciando com 14 (quatorze) dias de suspensão seguidos por 14 (quatorze) dias de funcionamento, sucessivamente.

§1º Nos períodos de suspensão de que trata o **caput** deste artigo somente poderão ser realizadas as atividades essenciais conforme estabelecido na legislação estadual.

§2º Nos períodos de funcionamento de que trata o **caput** deste artigo todas as atividades econômicas e não econômicas poderão ser realizadas por 14 (quatorze) dias, observadas as exceções dispostas nos termos da legislação estadual.

§3º As atividades previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo deverão ser realizadas com obediência aos protocolos estabelecidos pelo Governo do Estado, sem prejuízo de outros protocolos específicos eventualmente estabelecidos pelo Município de Goiânia.

Art. 2º Poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação nos casos de descumprimento do revezamento de que trata este Decreto e dos protocolos sanitários estabelecidos, a exemplo da multa prevista no inciso V do art. 81 da Lei n.º 8.741, de 19 de dezembro de 2008 e a sanção tipificada no art. 268, do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940).

Parágrafo único. A aplicação das penalidades de que trata este artigo será realizada pela Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Central de Fiscalização COVID19, instituída pelo Decreto n.º 950, de 28 de abril de 2020, sem prejuízo da atuação de outras autoridades competentes.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial quando houver necessidade de sair de casa e, em caso de desobediência, poderão ser aplicadas penalidades de acordo com a legislação, em especial aplicação da multa prevista no inciso XIX do art. 81 da Lei n.º 8.741, de 19 de dezembro de 2008, cujo valor atual é de R\$627,38 (seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos).

§1º O valor de que trata o **caput** deste artigo corresponde aos valores previstos no art. 8º, da Lei Complementar n.º 42, de 06 de dezembro de 1995 e no art. 2º do Ato Normativo 4 SEFIN, de 16 de dezembro de 2019.

§2º Para a aplicação das penalidades de que trata o **caput** deste artigo poderão ser feitas abordagens por Agentes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em que serão obrigatoriamente fornecidos os dados pessoais e endereço do infrator, casos em que os autos de infração serão lavrados posteriormente pelos Auditores Fiscais e enviados por correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 4º Os serviços nas repartições públicas municipais devem permanecer com a adoção das medidas e ações para o funcionamento previstas nos termos dos arts. 7º e 8º do Decreto n.º 751, de 16 de março de 2020.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nºs. 1.113, de 29 de maio de 2020 e nº. 1.187, de 19 de junho de 2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia da COVID19, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 211, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2801 – 08 244 0010 2.713 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	18.000,00
TOTAL	R\$	18.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2801 – 08 244 0010 1.008 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	9.000,00
2801 – 08 244 0010 2.713 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	9.000,00
TOTAL	R\$	18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 212, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.075.000,00** (seis milhões e setenta e cinco mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE			
5801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501	R\$	30.000,00	
5801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 171 19	R\$	720.000,00	
5801 – 26 452 0026 1.496 – 4490.51.00 – 171 19	R\$	5.325.000,00	
TOTAL	R\$	6.075.000,00	

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE			
5801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	30.000,00	
5801 – 26 452 0026 1.495 – 3390.39.00 – 171 19	R\$	6.045.000,00	
TOTAL	R\$	6.075.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br


PORTARIA Nº 111, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007, e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº 83648571,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade, realizados pela Diretoria de Contabilidade, desta Pasta, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº.	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC
01	1314203	1	ACÁCIO DAS GRACAS BRANDESPIM	SEFIN	GO-008143/O-7
02	1311867	1	ALENCAR CAETANO ALVES	PGM	GO-018775/O-7
03	947890	1	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	SEFIN	GO-015765/O-7
04	972525	1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA REZENDE	ARG	GO-024834/O-5
05	1135279	1	ANGELITA MARIA DA CUNHA	SEMAD	GO-015114/O-5
06	1096052	1	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	GO-016655/O-0
07	907499	2	ARISLAINNE MARINHO T. GONÇALVES	SEFIN	GO-023093/O-8
08	1020242	1	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO	SEFIN	GO-015280/O-6
09	1324020	1	BÁRBARA RODRIGUES BORGES	SEFIN	GO-022840/O-3
10	1005251	1	BRENO HUDSON ALVES PEREIRA	FMS	GO-017844/O-1
11	1017802	1	CARLOS AURÉLIO LOURES	SECOM	GO-017087/O-5
12	1158414	1	CAROLINA BORGES DA COSTA	SEFIN	MG-099236/O-9
13	1137280	1	CELINHO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-016750/O-9
14	387096	2	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	FMMDE	GO-018801/O-9
15	1399373	1	DALILA FERREIRA DE SOUZA	SEMAD	GO-019176/O-6
16	866849	1	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	SEFIN	GO-017286/O-9
17	957917	1	DANIELA APARECIDA MENDES	SEFIN	GO-017034/O-1
18	708461	1	EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM	ARG	GO-026406/O-8
19	869171	1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	GO-017283/O-7
20	713694	1	ESTELA MARIS M. GARCÉZ DIAS	FAC	GO-009988/O-7
21	1046071	1	FABIANA SILVEIRA FELIPE	AGETUL	GO-021929/O-7
22	861987	1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	GO-017111/O-2
23	864773	1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	GO-017284/O-4
24	773778	1	GISA DA SILVA QUINTILHANO	FMS	GO-013093/O-4
25	997099	1	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	FMS	GO-019880/O-7
26	1019724	1	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	SEFIN	GO-010745/O-1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

27	713350	1	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	FMS	GO-009945/O-0
28	1019694	1	JAILSON BRITO DE SOUZA	SEMAP	GO-025494/O-6
29	387550	3	JANIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	GO-015921/O-3
30	1410830	1	JHONANTTAN WALLEMBERG ARONOVITCH	SEMAP	GO-018199/O-6
31	1313053	1	JOSE DONIZETTI MENDES	SEFIN	GO-013770/O-8
32	895784	1	JUDILÉIA MARTINS FERREIRA PESSOA	FMS	GO-013588/O-1
33	244023	2	KARLA SIMONE COSTA	FMAS	GO-012325/O-6
34	1096044	1	KÁTIA AUGUSTA DA SILVA	SEFIN	GO-020525/O-1
35	1313061	1	KELLY ROSA BORGES	FMMDE	GO-018217/O-6
36	716367	1	LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA	FMS	GO-026359/O-6
37	1219553	1	LUCIANA RODRIGUES P. SILVA ALMEIDA	SEFIN	GO-022381/O-9
38	861596	1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	GO-011398/O-8
39	941247	1	LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	FMS	GO-024547/O-7
40	715204	1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAÚJO	SEFIN	GO-013421/O-7
41	31160	1	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	FMS	GO-012308/O-5
42	1026933	1	MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO	SEFIN	GO-017750/O-3
43	1313258	1	MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	SEFIN	GO-021164/O-2
44	532690	2	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-014208/O-9
45	1021850	1	MARIANA PEREIRA SILVA	FMS	GO-026645/O-7
46	76163	1	MARLI MARIA CARNEIRO	FMS	GO-013757/O-6
47	218421	3	MARTA ALVES DE ALMEIDA	AGCMG	GO-026237/O-3
48	1343939	1	MICHEL ALVES DA SILVA	FMMDE	GO-023178/O-7
49	1315773	1	MICHELE CARVALHO ROCHA CARDOSO	SEFIN	DF-015400/O-8
50	206601	1	MOISES RODRIGUES LEITE	FMMDE	GO-023497/O-9
51	1097350	1	NÁDIA MORGANA P. LOURENZZATO	SEGOV	GO-012705/O-5
52	90581	1	NELSON AFONSO DA SILVA	FMS	GO-009281/O-8
53	999660	1	NILDA PEREIRA FERNANDES	FMS	GO-026358/O-9
54	29815	1	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	GO-007774/O-1
55	1052470	1	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	FMS	GO-022025/O-3
56	863700	1	ROSILANE MOTA LEITE	SEFIN	GO-017242/O-4
57	918997	3	SÉRGIO DO COUTO	FMS	GO-013701/O-0
58	814091	2	SÉRGIO MARIANO NUNES DE SÁ	ARG	GO-010912/O-1
59	1097482	1	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	GOIANIAPREV	GO-014598/O-2
60	1312251	1	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-022608/O-5
61	849987	1	SUELÝ DE SOUZA LUZ SANTOS	SEDETAC	GO-011128/O-2
62	80888	1	TERESINHA JOSE DOS SANTOS	SEFIN	GO-012235/O-7
63	902020	1	WANDEIR PEREIRA DOURADO	FMS	GO-012903/O-1
64	803588	1	WEDER AUGUSTO DOS SANTOS	AGCMG	GO-023227/O-3
65	1315579	1	WILMAR ALVES DE SOUZA	SEFIN	GO-018129/O-1



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01/05/2020 a 31/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças


PORTARIA N° 113/2020

Faz alterações na Portaria nº 42/2018, que concede Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Cidade Jardim.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a previsão de Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no artigo 78, inciso XI, da Lei Complementar 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1050, de 18 de maio de 2018, e o Decreto nº 1124, de 29 de maio de 2018, que institui a Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Cidade Jardim;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto às Centrais de Relacionamento Presenciais - ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido mensalmente aos servidores em razão do desempenho junto à Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Cidade Jardim;

CONSIDERANDO os valores constantes do Anexo I, do Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar a servidora abaixo relacionada, das atividades na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - CIDADE JARDIM:

ATENDE FÁCIL - CIDADE JARDIM				
Portaria	Matrícula	Nome dos Servidores	Função	Data de Desligamento
42/2018	64599-01	Genoveva dos Santos Vieira	Atendente	17/06/2020



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de desligamento especificada.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA****DIRETORIA DE COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 05/2020 – GERCAD**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa

NELIA PAULA DE MELO
Diretora


Continuação Edital de Intimação n º 05/2020 – GERCAD

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	INSCRIÇÃO
EXONERACAO/PROGRESSAO VERTICAL			
71549399	15/09/2017	ROBERTO MENDANHA DA SILVA	715468121-72
37634379	26/05/2009	VALERIA PACHECO FERREIRA GUEDES	901656167-68
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR			
	30/10/2018	KELY BORGES DA SILVA	
CANCELAMENTO OU EXCLUSAO DE DEBITO / BAIXA CADASTRO FEIRANTE			
81499306	09/12/2019	LUIZA BRAZ DE OLIVEIRA	456306401-78
82017402	20/01/2020	MARLENE MOTA DA SILVA SANTOS	510549811-91
82017470	20/01/2020	EURIPEDES FELIPE DOS SANTOS	167240541-68
82216383	31/01/2020	OTAVIANO FRANCO COSTA	384311221-53
82040544	21/01/2020	THIAGO CALASSIA DE SOUZA	034396121-04
ALTERACAO CADASTRO FEIRANTE			
82937421	17/03/2020	VALDIR FIORINI	195917999-34
BAIXA CADASTRO PIT-DOG E SIMILARES / BAIXA CADASTRO BANCA/SALA MERCADO			
80733569	15/10/2019	JOSE LOURENCO DA COSTA NETO	036427397-68
81969159	16/01/2020	GEORGE FONSECA GALDINO	332029311-72

**ERRATA****PORTARIA Nº 060/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art.º 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº. 469, de 07 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como GESTOR DE CONTRATO, como Gestor do Contrato nº 111/2020 do Processo BEE nº 17920/2019, o servidor RENATO ANDRADE DE SOUSA, matrícula: 1003887-01, CPF: 025.854.651-44, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

LEIA-SE:

Art. 2º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como GESTOR DE CONTRATO, como Gestor do Contrato nº 111/2020 do Processo BEE nº 17920/2019, o servidor DANILLO MORAES GOMES, matricula nº 539775 – 04, lotado na Diretoria de Administração e Finanças, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social


PORTARIA N° 061/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 574, de 12 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o art. 58 e 59 da Lei n. 13.019/14, que prevê a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução dos serviços da parceria;

CONSIDERANDO o item 12.3 do Edital de Chamamento Público nº001/2020 – SEMAS, que prevê a Administração Pública designar Comissão de Monitoramento e Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por conduzir, acompanhar e executar o objeto da parceria apresentada, composta pelos seguintes membros:

N	Servidor	Matrícula	Lotação	Função
1	Rosária Batista Arantes	950084	Gerência de Projetos e Convênios	Presidente
2	Alciene Alves Ferreira	1367536	Diretoria de Proteção Social Básica	Membro
3	Fátima Santana Adib	1312308	Diretoria de Proteção Social Especial	Membro
4	Luciveida Alves da Silva Aguiar	575557	Fundo Municipal de Assistência Social	Membro

Art.2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretario Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 221/2020**

Estabelece novo prazo de validade para os Alvarás de Autorização Sanitária expedidos no Ano de 2019 e extensão do prazo de pagamento para os Alvarás do ano de exercício 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017;

Considerando a obrigatoriedade de renovação de Alvará de Autorização Sanitária, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.741 de 19/12/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.455, de 31 de dezembro de 2009;

Considerando que o vencimento do Alvará, exercício 2019, ocorreu em 31/12 do mesmo ano de 2019, observando o fim do referido exercício, e que a Lei Municipal 8.741 estende o prazo de validade do documento até o dia 31 de março do ano subsequente;

Considerando a pandemia do Coronavírus e os Decretos Estaduais e Municipais que recomendam a limitação das atividades econômicas e a circulação de pessoas neste período de quarentena;

Considerando a imensa demanda de atividades a serem licenciadas e o início de operação do novo sistema Empresa Fácil, desenvolvido e gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC, que disponibilizou a abertura de processos de renovação dos Alvarás Sanitários por meio eletrônico;

Considerando a Portaria nº 105/2020, publicada na Edição nº 7262, de 19 de março de 2020, do Diário Oficial do Município;



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o Processo Administrativo nº 83606398, autuado em 19 de junho de 2020;

Considerando o Parecer nº 1240/2020, exarado pelo Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Estender o prazo de validade dos Alvarás de Autorização Sanitária que possuem o vencimento em 31 de dezembro de 2019, passando para 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Prorrogar até 31 de agosto de 2020, o pagamento do Alvará de Autorização Sanitária para o exercício de 2020, para as atividades já em funcionamento e que pleiteiam renovação do Alvará Sanitário.

Art. 3º Não se aplica o disposto no Art. 1º aos Alvarás de Autorização Sanitária referentes à abertura de estabelecimentos novos, cujo início da atividade depende de vistoria e autorização sanitária prévia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2020.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 227/2020

Designar Fiscal da Despesa decorrente do Processo BEE nº 20719, o servidor que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal** da Despesa decorrente do Processo **BEE nº 20719**, a servidora **CRISTINA ALVES PEREIRA**, matrícula nº **583375-01**, CPF nº **692.499.541-15**, ocupante do cargo: Agente Administrativo (Nível IV), Função: Coordenadora do Almoxarifado Central, lotada no Almoxarifado Central, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE nº 20719**, que tem por objetivo a aquisição de material de escritório (livro ata) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais



evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete – SMS
Decreto nº. 1458/2018

**PORTARIA Nº 228/2020**

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 014, 015, 016, 017, 018 e 019 de 2020, decorrentes do Processo Bee nº 12305, Pregão Eletrônico nº 084/2019, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal** das Atas de Registro de **Preço nº 014, 015, 016, 017, 018 e 019 de 2020, decorrente do Processo BEE nº 12305, Pregão Eletrônico nº 084/2019**, a servidora **PATRICIA ALVES TOMAZ, matrícula nº 924806-01, CPF nº 981.593.211-04**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, lotada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o Processo Bee nº 11554, que tem por objetivo a aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde Básicas e de Urgência/Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período estimado de 12 (doze) meses.

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais



evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**PORTARIA Nº 229/2020**

Designa como Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 24218, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal** da Despesa, decorrente do Processo **BEE nº 24218**, a servidora **MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO**, matrícula nº **579939**, CPF nº **349.961.171-68**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função: Enfermeira, lotada na Gerência de Urgências da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e Fiscalizar o Processo Bee nº 24218, que tem por objetivo aquisição de Luvas para Procedimento, por Dispensa de Licitação, para utilização nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, em vista do surto de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais



evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, **ficando revogada a Portaria nº 124/2020.**

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018



PORTARIA Nº 230/2020

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 078/2019, decorrente do Processo Bee nº 8870, Pregão Eletrônico nº 032/2019, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal** das Atas de Registro de **Preços nº 078/2019**, decorrente do **Processo Bee nº 8870, Pregão Eletrônico nº 032/2019** a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS**, matrícula nº **903787**, CPF nº **547.555.651-20**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função Farmacêutica, lotada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o Processo Bee nº 8870, que tem por objetivo a aquisição de medicamentos para abastecer a Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de seis meses.

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018



PORTARIA Nº 231/2020

Designa como Gestora da Despesa decorrente do Processo Bee nº 14388, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora da Despesa** decorrente do Processo **BEE nº 14388**, a servidora **CAROLINA FERREIRA COSTA**, matrícula nº **1405632**, CPF nº **709.869.671-49**, ocupante do cargo: Gerente, Função: Gerente de Apoio e Diagnóstico, lotado na Gerência de Apoio e Diagnóstico, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do **Processo BEE supracitado**, que tem por objeto a aquisição de insumos laboratoriais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º Os representantes deverão observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de



prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2020****PROCESSO BEE Nº 27122****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Científicalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do artigo no artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926/2020 c/c o artigo 3º e parágrafo único do Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020, bem como art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme Despacho de Dispensa de Licitação nº 4498/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº. 1244/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, no Processo BEE nº 27122.

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para o novo Coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio das técnicas RT-PCR e sob a demanda de amostras, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato oriundo desta solicitação ocorrerá enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 799 de 23/03/2020, com prazo de duração limitado a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse das partes, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à prestação de serviços é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2020.2150.10.122.0178.2729.33903900.114.**

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretaria Municipal de Saúde



**EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 356/2020****PROCESSO:** 83267631**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Fundação Banco de Olhos de Goiás

OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 356/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIANIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, em atendimento ao Despacho/Diligência – CHEFAD nº 269/2020, fls. 36.

RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 356/2020, retificado para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:**“6 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 – A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos na Portaria nº 340/2020, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre a Fundação Banco de Olhos de Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.”

Leia –se:**“6 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 – A vigência do presente termo de compromisso será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.”

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 356/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 357/2020****PROCESSO:** 83267691**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Fundação Banco de Olhos de Goiás

OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 357/2020, firmado entre o **MUNICIPIO DE GOIANIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado a **FUNDACÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, em atendimento ao Despacho/Diligência – CHEFAD nº 266/2020, fls. 35.

RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 357/2020, retificado para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:**“6 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 – A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos na Portaria nº 316/2019, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre a Fundação Banco de Olhos de Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.”

Leia –se:**“6 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 – A vigência do presente termo de compromisso será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.”

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 357/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO N°
358/2020****PROCESSO:** 83267372**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Fundação Banco de Olhos de Goiás

OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 358/2020, firmado entre o **MUNICIPIO DE GOIANIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado a **FUNDACÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, em atendimento ao Despacho/Diligência – CHEFAD nº 267/2020, fls. 29.

RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 358/2020, retificado para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:**“6 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 – A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos na Portaria nº 341/2020, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre a Fundação Banco de Olhos de Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.”

Leia –se:**“6 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 – A vigência do presente termo de compromisso será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.”

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 358/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 359/2020****PROCESSO:** 83267518**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Fundação Banco de Olhos de Goiás

OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 359/2020, firmado entre o **MUNICIPIO DE GOIANIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado a **FUNDACÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, em atendimento ao Despacho/Diligência – CHEFAD nº 265/2020, fls. 35.

RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 359/2020, retificado para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:**“6 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 – A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos na Portaria nº 315/2020, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre a Fundação Banco de Olhos de Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.”

Leia –se:**“6 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 – A vigência do presente termo de compromisso será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.”

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 359/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 360/2020****PROCESSO:** 83267828**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Fundação Banco de Olhos de Goiás

OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 360/2020, firmado entre o **MUNICIPIO DE GOIANIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, em atendimento ao Despacho/Diligência – CHEFAD nº 268/2020, fls. 42.

RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 360/2020, retificado para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:**“6 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 – A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos na Portaria nº 341/2020, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre a Fundação Banco de Olhos de Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.”

Leia –se:**“6 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 – A vigência do presente termo de compromisso será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.”

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 360/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO : 83602368
NOME : HOSPITAL RENAISSANCE LTDA
ASSUNTO : CONTRATOS DIVERSOS
PROTOCOLO: 2020/0000/027683

ERRATA DO DESPACHO DE DISPENSA POR LICITAÇÃO Nº 4522/2020

Trata-se a presente Errata de retificação para alteração do valor do contrato, publicada no Despacho de Dispensa de Licitação nº 4522/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 7.327, de 29 de junho de 2020, conforme segue:

Onde se lê: Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com **HOSPITAL RENAISSANCE LTDA**, CNPJ n.º 33.620.899/0001-02, no valor de total de **R\$ 1.998.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais)**, conforme consta do presente procedimento administrativo.

Leia-se: Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com **HOSPITAL RENAISSANCE LTDA**, CNPJ n.º 33.620.899/0001-02, no valor de total de **R\$ 12.420.000,00 (doze milhões, quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – SAÚDE (AVISO DE RESULTADO)

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Eletrônico nº 019/2020 – SAÚDE, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** — processo Bee 11188, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos Laboratoriais e Hemoterápicos para atender às necessidades do Laboratório e Agência Transfusional da Maternidade Oeste da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos** Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado, exceto para o item **02** que restou **FRACASSADO**, devido os valores permanecerem acima da média do estimado, mesmo após negociação e atualização do estimado. Já os itens 10 e 12 restaram **FRACASSADOS** pois nenhuma empresa anexou documentação conforme estabelece o Decreto nº 10.024/2020, no entanto, todas foram desclassificadas. Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

Retifica - se para correção do nome da empresa ganhadora dos itens 01, 03, 04, 06, 07 11, 13, 14 e 15

Onde se lê:

• PERFIL HOSPITALAR LTDA – CNPJ – 19.430.036/0001 - 33

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01 un.	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX , Capacidade de agitação para tubos de ensaio de no mínimo Ø 30 mm, tubos de centrífugas, cubetas de colorímetros ou espectrofotômetros, pequenos frascos reagentes utilizados em laboratórios. Acionamento contínuo ou por pressão em seu receptáculo; velocidade de até 3.800 RPM. Design moderno, robusto e compacto. Mecanismo de agitação de alta resistência e durabilidade, nível de ruído baixo. Sistemas de amortecedores que diminuem as vibrações sobre as bancadas dos laboratórios, base com pés em silicone ou borracha, que evita o deslocamento por deslizamento do equipamento. Gabinete em aço carbono e alumínio; Alimentação elétrica bivolt ou 220 v. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano,	Satra	1.190,00	1.190,00



		iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.			
03	03 un.	APARELHO HOMOGEINIZADOR DE SANGUE , que permita manter as células sanguíneas em suspensão homogênea nos exames hematológicos, motor elétrico com velocidade regulável entre 8 e 22 rpm e capacidade para no mínimo 22 frascos com tamanhos aproximados de 14- 22 mm, e tubos com tamanhos aproximados de no mínimo 10 a13 mm de diâmetro. Alimentação elétrica bivolt ou 220 v. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Kacil	932,55	2.797,65
04	02 un.	ASPIRADOR – para aspiração de líquidos e secreções, compacto, aspiração regulável, com bomba aspiradora a vácuo com acionamento elétrico, através de um botão de alta sensibilidade e funcionamento. Possuir sistema diafragma, de fácil manuseio, limpeza e higienização, devendo ser portátil, silencioso, econômico, não necessitando de manutenção ou lubrificante. Frasco coletor autoclavável, com tampa de borracha, válvula automática de nível que evite extravasamento, e capacidade mínima de 1,0 (um) litro. O aspirador deverá ser composto por uma unidade de aspiração, um tubo de sucção, uma extensão, um recipiente, tampa, manual de instruções em português, ter alimentação elétrica bivolt ou 220 V. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento Registro na ANVISA/MS.	Protec	1.971,79	3.943,58
06	02 un.	CABINE DE FLUXO LAMINAR: Equipamento Vertical para segurança microbiológica, classe II tipo A, com filtro HEPA classe A3, operando com sistema de pressão negativa, construção em aço inox, com 01 cm de espessura a frio, com pintura epoxi, janelas frontais em vidro, sucção de ar através da parte frontal, área de trabalho continuamente limpa, dada a circulação de ar proveniente dos filtros HEPA. Sistema de sucção de ar de alta eficiência, com 02 filtros HEPA, sendo um de filtração interna e outro de exaustão, eficiência dos filtros de 99,99%, área de trabalho em aço inox removível para limpeza,	Pachane	23.371,60	46.743,20



		painel de controle com todos os sistemas que controlam a câmara, manômetro, interruptor para lâmpadas fluorescentes e ultravioletas. Área de trabalho com aproximadamente 118x64x64cm. Projetada conforme ISO 14.644-1. Dispositivo de segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado. Alarme visual que indica o nível de saturação dos filtros HEPA e lâmpada. Base com rodízios giratórios com freios. Alimentação elétrica bivolt. Registro no MS/ANVISA ou certificado /declaração de isenção de registro. Equipamento com manual de instruções em Português. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento. Empresa terá que entregar o equipamento instalado e com treinamento de funcionamento para todos (matutino, vespertino e noturno) os plantões. O fornecedor deverá ter assistência técnica autorizada no Brasil, com prestação de serviços e fornecimento de peças no Estado de Goiás sem quaisquer ônus durante o período de garantia do equipamento, quando for o caso. Caso haja a necessidade de utilização de transformador / estabilizador/No Break a aquisição e instalação desses serão de responsabilidade do fornecedor de equipamento. Equipamento deverá, por responsabilidade do licitante. ser certificado/qualificado, por técnico habilitado antes do uso inicial, com certificado válido por 01 ano.			
07	02 un.	CHUVEIRO E LAVA OLHOS de emergência Tubulação de água construída em aço galvanizado, com pintura na cor verde, tinta especial industrial, conexões em aço galvanizado com rosca 1"BSP , sapata para fixação ao piso em aço 1020 com proteção anticorrosiva e pintura epóxi. Válvula de acionamento do chuveiro em latão com esfera em aço inox em 1 , válvula de acionamento do lava olhos em latão com esfera em aço inox em ½ , válvula de regulagem de pressão do lava olhos em ½ ; Ducha (crivo) do chuveiro em aço inox AISI 304 com aproximadamente 28 cm de diâmetro. Cuba do lava olhos em aço inox AISI 304 com	Cienlab	875,00	1.750,00



		aproximadamente 28 cm de diâmetro, com 02 (crivos) duchas com jato aerado; Haste triangular de acionamento do chuveiro em aço inox AISI 304, alavanca empurre de acionamento do lava olhos em aço inox AISI 304. Equipamento fabricado conforme a norma internacional ANSI Z.358.1. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.			
11	08 un.	Microscópio óptico binocular , biológico, sistema óptico de correção infinita, aumento de 40 a 1500X para observação; cabeçote binocular, inclinado a 30° e rotação de 360°, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares. Objetivas de 4x, 10x, 40x e 100x óleo de imersão; charriot com controle para movimento X e Y e fixação da lâmina; ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica; condensador N.A.1.25; lâmpada LED, com ajuste de intensidade de luz. Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Alimentação elétrica bivolt ou 220 V. Acompanha manual de instruções em português e capa para cobrir o microscópio. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.	Biofocus	3.910,20	31.281,60
13	02 un.	REFRATÔMETRO analógico, portátil , para rápida determinação de proteínas e gravidade específica em amostras de soro e urina; intervalo de medição: 0 a 12 g/dl, 1.000 a 1.040 sg (gravidade específica). Acompanha 01 Estojo para transporte e Manual de Instruções. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Ionlab	224,00	448,00
14	08 un.	RELÓGIO MULTIMARCADOR DE TEMPO, DIGITAL , elétrico, para rotinas laboratoriais, com capacidade para marcação de até 30 análises simultâneas. Construído em material resistente, visor digital, fim da análise com alarme visual e sonoro regulável, temporizador mínimo de 120 minutos, programável, cronômetros internos, indicação de tempo restante, com bateria	Kacil	428,79	3.430,32



		recarregável. Construído em material resistente. Alimentação elétrica 220 V ou bivolt. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.			
15	08 un.	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL , para medição de umidade e da temperatura interna e externa do laboratório, com alarme. A faixa de medição de temperatura interna deve ser entre -10°C até aproximadamente +60°C e a faixa de medição de temperatura externa deve ser aproximadamente entre -50°C até +70°C e com resolução de temperatura de $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$. Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; alimentação: 1 Pilha AAA de 1,5V. A faixa de medição de umidade interna/externa deve ser de aproximadamente 10 a 99% com resolução de $\pm 1\%$. Precisão de temperatura $\pm 1^{\circ}\text{C}$ e precisão de umidade de $\pm 5\%$. Relógio digital; indicador de nível de conforto, cabo de aproximadamente 2 m. Garantia mínima de seis meses. Acompanha manual de instruções em português. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Kasvi	59,12	472,96
Valor Total: R\$ 92.057,31 (Noventa e dois mil cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)					

• ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ – 26.527.362/0001-29

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	03 un.	BALANÇA DIGITAL , de bancada, para uso em laboratório, equipamento de precisão com visor de cristal líquido, digital, iluminado. Leitura de 0,01 g, capacidade máxima de 3.200 g, repetibilidade menor ou igual a 0,01g, linearidade de aproximadamente 0,03 g, mecanismo eletromagnético de precisão, capaz de realizar conversão de unidade, calibração automática/modo e ajuste. Função liga / desliga, tara. Equipamento em material sintético rígido, leve e resistente, prato em aço inoxidável AISI 304. Unidades de pesagem no mínimo com Kg, g, gn . Tamanho do prato de aproximadamente 160 x 124 mm. Alimentação 220 V ou bivolt. Equipamento com manual de instruções em	Marte	3.400,00	10.200,00



		Português. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento. Empresa terá que entregar o equipamento instalado e com treinamento de funcionamento para todos (matutino, vespertino e noturno) os plantões. O fornecedor deverá ter assistência técnica autorizada no Brasil, com prestação de serviços e fornecimento de peças no Estado de Goiás sem quaisquer ônus durante o período de garantia do equipamento, quando for o caso. Caso haja a necessidade de utilização de transformador / estabilizador/No Break a aquisição e instalação desses serão de responsabilidade do fornecedor do equipamento. Equipamento calibrado por empresa autorizada e cadastrada junto à RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificado de calibração válido por 01 ano.			
09	02 un.	COAGULÔMETRO-APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO , duplo canal independente, possuir sistema de detecção ótica por emissor LASER, sistema aberto para diversas marcas de reagentes, que realize, no mínimo, as provas de TP, TTPA, Fibrinogênio e Fatores de coagulação. Deve fornecer os resultados de TP em tempo, atividade (%), INR e relação. Com agitador magnético, possuir sistema de pré-aquecimento de fatores e alarme audiovisual, que trabalhe com curvas de calibração e tenha memória para as mesmas, impressora interna, incubação e realização do teste no próprio aparelho, Alimentação elétrica bivolt ou 220V. O aparelho deverá vir acompanhado de 5.000 cubetas e das respectivas limalhas ou esferas necessárias para realização dos testes. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.	Medmax	9.950,00	19.900,00
Valor Total: R\$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais)					

• BUNKER COMERCIAL LTDA – CNPJ – 03.213.418/0001-75

Item	Quant.	Descrição		Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	08 un.	CENTRÍFUGA	LABORATORIAL, digital	Novatécnica	6.900,00	55.200,00



		programável, capacidade aproximada para 30 tubos de 15 ml, com motor de indução, pés de borracha aderente, velocidade regulável com controlador eletrônico linear para até 5.000 RPM, temporizador, luz piloto indicadora de funcionamento e sistema de trava de segurança na tampa. Alimentação elétrica bivolt ou 220 v. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.			
16	02 un.	REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE COM PORTA DE VIDRO, capacidade aproximada de 340 litros , para uso laboratorial. Características gerais: Evaporador aletado (com ventilação forçada de ar frio): mantém a temperatura uniforme em todos os pontos do equipamento. Iluminação interna com lâmpadas LED: permite melhor visibilidade. Porta de vidro antiembaçante: facilita a visualização interna. Porta com fechamento automático: contribui para a economia no consumo de energia. Gabinete interno em aço pré-pintado branco: proteção adicional de esmalte poliéster branco propicia maior resistência. Prateleiras suspensas e reguláveis: com pintura em esmalte epóxi são mais resistentes à corrosão. Base da unidade de refrigeração removível: facilita a limpeza e manutenção de todo o sistema de refrigeração. Puxador embutido: maior resistência e design harmônico, integrado à porta. Faixa de Temperatura: Refrigerador: +2 a +8°C. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.	Novainstruments	9.500,00	19.000,00
Valor Total: R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais)					

Valor Total: R\$ 196.357,31 (Cento e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)

Leia-se:


• Objetiva Produtos e Serviços para Laboratório LTDA – CNPJ – 05.895.525/0001-56

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01 un.	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX , Capacidade de agitação para tubos de ensaio de no mínimo Ø 30 mm, tubos de centrífugas, cubetas de colorímetros ou espectrofotômetros, pequenos frascos reagentes utilizados em laboratórios. Acionamento contínuo ou por pressão em seu receptáculo; velocidade de até 3.800 RPM. Design moderno, robusto e compacto. Mecanismo de agitação de alta resistência e durabilidade, nível de ruído baixo. Sistemas de amortecedores que diminuem as vibrações sobre as bancadas dos laboratórios, base com pés em silicone ou borracha, que evita o deslocamento por deslizamento do equipamento. Gabinete em aço carbono e alumínio; Alimentação elétrica bivolt ou 220 v. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Satra	1.190,00	1.190,00
03	03 un.	APARELHO HOMOGEINIZADOR DE SANGUE , que permita manter as células sanguíneas em suspensão homogênea nos exames hematológicos, motor elétrico com velocidade regulável entre 8 e 22 rpm e capacidade para no mínimo 22 frascos com tamanhos aproximados de 14- 22 mm, e tubos com tamanhos aproximados de no mínimo 10 a13 mm de diâmetro . Alimentação elétrica bivolt ou 220 v. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Kacil	932,55	2.797,65
04	02 un.	ASPIRADOR – para aspiração de líquidos e secreções, compacto, aspiração regulável, com bomba aspiradora a vácuo com acionamento elétrico, através de um botão de alta sensibilidade e funcionamento. Possuir sistema diafragma, de fácil manuseio, limpeza e higienização, devendo ser portátil, silencioso, econômico, não necessitando de manutenção ou lubrificante. Frasco coletor autoclavável, com tampa de borracha, válvula automática de nível que evite extravasamento, e capacidade mínima de 1,0 (um) litro. O aspirador deverá ser	Protec	1.971,79	3.943,58



		composto por uma unidade de aspiração, um tubo de sucção, uma extensão, um recipiente, tampa, manual de instruções em português, ter alimentação elétrica bivolt ou 220 V. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento Registro na ANVISA/MS.			
06	02 un.	CABINE DE FLUXO LAMINAR: Equipamento Vertical para segurança microbiológica, classe II tipo A, com filtro HEPA classe A3, operando com sistema de pressão negativa, construção em aço inox, com 01 cm de espessura a frio, com pintura epoxi, janelas frontais em vidro, sucção de ar através da parte frontal, área de trabalho continuamente limpa, dada a circulação de ar proveniente dos filtros HEPA. Sistema de sucção de ar de alta eficiência, com 02 filtros HEPA, sendo um de filtração interna e outro de exaustão, eficiência dos filtros de 99,99%, área de trabalho em aço inox removível para limpeza, painel de controle com todos os sistemas que controlam a câmara, manômetro, interruptor para lâmpadas fluorescentes e ultravioletas. Área de trabalho com aproximadamente 118x64x64cm. Projetada conforme ISO 14.644-1. Dispositivo de segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado. Alarme visual que indica o nível de saturação dos filtros HEPA e lâmpada. Base com rodízios giratórios com freios. Alimentação elétrica bivolt. Registro no MS/ANVISA ou certificado /declaração de isenção de registro. Equipamento com manual de instruções em Português. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento. Empresa terá que entregar o equipamento instalado e com treinamento de funcionamento para todos (matutino, vespertino e noturno) os plantões. O fornecedor deverá ter assistência técnica autorizada no Brasil, com prestação de serviços e fornecimento de peças no Estado de Goiás sem quaisquer ônus durante o período de garantia do equipamento, quando for o caso. Caso haja a necessidade de utilização de	Pachane	23.371,60	46.743,20



		transformador / estabilizador/No Break a aquisição e instalação desses serão de responsabilidade do fornecedor de equipamento. Equipamento deverá, por responsabilidade do licitante. ser certificado/qualificado, por técnico habilitado antes do uso inicial, com certificado válido por 01 ano.			
07	02 un.	CHUVEIRO E LAVA OLHOS de emergência Tubulação de água construída em aço galvanizado, com pintura na cor verde, tinta especial industrial, conexões em aço galvanizado com rosca 1"BSP , sapata para fixação ao piso em aço 1020 com proteção anticorrosiva e pintura epóxi. Válvula de acionamento do chuveiro em latão com esfera em aço inox em 1 , válvula de acionamento do lava olhos em latão com esfera em aço inox em ½ , válvula de regulagem de pressão do lava olhos em ½ ; Ducha (crivo) do chuveiro em aço inox AISI 304 com aproximadamente 28 cm de diâmetro. Cuba do lava olhos em aço inox AISI 304 com aproximadamente 28 cm de diâmetro, com 02 (crivos) duchas com jato aerado; Haste triangular de acionamento do chuveiro em aço inox AISI 304, alavanca empurre de acionamento do lava olhos em aço inox AISI 304. Equipamento fabricado conforme a norma internacional ANSI Z.358.1. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.	Cienlab	875,00	1.750,00
11	08 un.	Microscópio óptico binocular , biológico, sistema óptico de correção infinita, aumento de 40 a 1500X para observação; cabeçote binocular, inclinado a 30° e rotação de 360°, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares. Objetivas de 4x, 10x, 40x e 100x óleo de imersão; charriot com controle para movimento X e Y e fixação da lâmina; ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica; condensador N.A.1.25; lâmpada LED, com ajuste de intensidade de luz. Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Alimentação elétrica bivolt ou 220 V. Acompanha manual de instruções em português e capa para cobrir o microscópio. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01	Biofocus	3.910,20	31.281,60



		(um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.			
13	02 un.	REFRATÔMETRO analógico, portátil , para rápida determinação de proteínas e gravidade específica em amostras de soro e urina; intervalo de medição: 0 a 12 g/dl, 1.000 a 1.040 sg (gravidade específica). Acompanha 01 Estojo para transporte e Manual de Instruções. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Ionlab	224,00	448,00
14	08 un.	RELÓGIO MULTIMARCADOR DE TEMPO, DIGITAL , elétrico, para rotinas laboratoriais, com capacidade para marcação de até 30 análises simultâneas. Construído em material resistente, visor digital, fim da análise com alarme visual e sonoro regulável, temporizador mínimo de 120 minutos, programável, cronômetros internos, indicação de tempo restante, com bateria recarregável. Construído em material resistente. Alimentação elétrica 220 V ou bivolt. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Kacil	428,79	3.430,32
15	08 un.	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL , para medição de umidade e da temperatura interna e externa do laboratório, com alarme. A faixa de medição de temperatura interna deve ser entre -10°C até aproximadamente +60°C e a faixa de medição de temperatura externa deve ser aproximadamente entre -50°C até +70°C e com resolução de temperatura de $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$. Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; alimentação: 1 Pilha AAA de 1,5V. A faixa de medição de umidade interna/externa deve ser de aproximadamente 10 a 99% com resolução de $\pm 1\%$. Precisão de temperatura $\pm 1^{\circ}\text{C}$ e precisão de umidade de $\pm 5\%$. Relógio digital; indicador de nível de conforto, cabo de aproximadamente 2 m. Garantia mínima de seis meses. Acompanha manual de instruções em português. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Kasvi	59,12	472,96

Valor Total: R\$ 92.057,31 (Noventa e dois mil cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)


• ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ – 26.527.362/0001-29

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	03 un.	BALANÇA DIGITAL , de bancada, para uso em laboratório, equipamento de precisão com visor de cristal líquido, digital, iluminado. Leitura de 0,01 g, capacidade máxima de 3.200 g, repetibilidade menor ou igual a 0,01g, linearidade de aproximadamente 0,03 g, mecanismo eletromagnético de precisão, capaz de realizar conversão de unidade, calibração automática/modo e ajuste. Função liga / desliga, tara. Equipamento em material sintético rígido, leve e resistente, prato em aço inoxidável AISI 304. Unidades de pesagem no mínimo com Kg, g, gn . Tamanho do prato de aproximadamente 160 x 124 mm. Alimentação 220 V ou bivolt. Equipamento com manual de instruções em Português. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento. Empresa terá que entregar o equipamento instalado e com treinamento de funcionamento para todos (matutino, vespertino e noturno) os plantões. O fornecedor deverá ter assistência técnica autorizada no Brasil, com prestação de serviços e fornecimento de peças no Estado de Goiás sem quaisquer ônus durante o período de garantia do equipamento, quando for o caso. Caso haja a necessidade de utilização de transformador / estabilizador/No Break a aquisição e instalação desses serão de responsabilidade do fornecedor do equipamento. Equipamento calibrado por empresa autorizada e cadastrada junto à RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificado de calibração válido por 01 ano.	Marte	3.400,00	10.200,00
09	02 un.	COAGULÔMETRO-APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO , duplo canal independente, possuir sistema de detecção ótica por emissor LASER, sistema aberto para diversas marcas de reagentes, que realize, no mínimo, as provas de TP, TTPA, Fibrinogênio e Fatores de coagulação. Deve fornecer os resultados de TP em tempo, atividade (%), INR e relação. Com agitador	Medmax	9.950,00	19.900,00



		magnético, possuir sistema de pré-aquecimento de fatores e alarme audiovisual, que trabalhe com curvas de calibração e tenha memória para as mesmas, impressora interna, incubação e realização do teste no próprio aparelho, Alimentação elétrica bivolt ou 220V. O aparelho deverá vir acompanhado de 5.000 cubetas e das respectivas limalhas ou esferas necessárias para realização dos testes. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.			
--	--	---	--	--	--

Valor Total: R\$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais)

• BUNKER COMERCIAL LTDA – CNPJ – 03.213.418/0001-75

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	08 un.	CENTRÍFUGA LABORATORIAL , digital programável, capacidade aproximada para 30 tubos de 15 ml, com motor de indução, pés de borracha aderente, velocidade regulável com controlador eletrônico linear para até 5.000 RPM, temporizador, luz piloto indicadora de funcionamento e sistema de trava de segurança na tampa. Alimentação elétrica bivolt ou 220 v. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.	Novatécnica	6.900,00	55.200,00
16	02 un.	REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE COM PORTA DE VIDRO , capacidade aproximada de 340 litros, para uso laboratorial. Características gerais: Evaporador aletado (com ventilação forçada de ar frio): mantém a temperatura uniforme em todos os pontos do equipamento. Iluminação interna com lâmpadas LED: permite melhor visibilidade. Porta de vidro antiembacante: facilita a visualização interna. Porta com fechamento automático: contribui para a economia no consumo de energia. Gabinete interno em aço pré-pintado branco: proteção adicional de esmalte poliéster branco propicia maior	Novainstruments	9.500,00	19.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

	resistência. Prateleiras suspensas e reguláveis: com pintura em esmalte epóxi são mais resistentes à corrosão. Base da unidade de refrigeração removível: facilita a limpeza e manutenção de todo o sistema de refrigeração. Puxador embutido: maior resistência e design harmônico, integrado à porta. Faixa de Temperatura: Refrigerador: +2 a +8°C. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.			
Valor Total: R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais)				

Valor Total: R\$ 196.357,31 (Cento e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)

Goiânia, 25 de junho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2020 – SAÚDE (AVISO DE RESULTADO)**

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 014/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** — processo Bee 11188, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período de 12 meses, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

OKALANGO EVENTOS EIRELI – CNPJ – 32.626.778/0001-05

ITEM	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	2.500	Serviço de Buffet : A refeição deverá ser composta por: 01 tipo de Arroz podendo ser branco, com legumes ou com brócolis; 01 tipo de Feijão de caldo ou tropeiro; 02 tipos de Carnes , podendo ser Bovina: (alcatra, lagarto, contrafilé ou fraldinha), Aves: (filé de frango, peito ou Sobrecoxa); Peixes: (filé ou postas), as carnes podem ser apresentadas em forma de stroganoff, assadas, caldos, grelhadas e acompanhadas de molho especial, molho madeira, molho branco ou molho vermelho; 03 tipos de Saladas sendo uma cozida, uma verde com frutas e uma de legumes crus, acompanhadas de molhos; 01 tipo de massa com molho vermelho ou branco; 02 tipos de Sobremesa sendo pudim ou mousse e salada frutas ou frutas laminadas; Bebidas : água mineral sem gás, refrigerante, suco natural e café. Bebidas: Suco de fruta 100% natural, sem adição de açúcar ou adoçante, pelo menos 02 sabores, acompanhado de sachê de açúcar e de sachê de adoçante, refrigerado; Refrigerantes: sabor cola e guaraná de 1ª linha na versão diet e tradicional; Água: Mineral sem gás na temperatura ambiente e gelada; Café preparado sem adição de açúcar ou adoçante, acompanhado de sachê de açúcar e de sachê de adoçante.	36,00	90.000,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Goiânia, 22 de junho de 2020.

Fátima Mrué
**Secretaria Municipal de
Saúde**

**PORTARIA SME Nº 310, de 29 de junho de 2020.**

Institui o Manual de Utilização do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016 e,

CONSIDERANDO

I – O disposto na Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003;

II – A regulamentação estabelecida no Decreto nº 147, de 22 de março de 2004;

III – As alterações realizadas através do Decreto nº 704, de 11 de março de 2020;

IV - As recomendações do Acórdão nº 02939/2019 - Tribunal Pleno, exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios nos autos do Processo nº 05446/2018 - Auditoria do Programa de Olho nas Escolas,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Manual de Utilização do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O Manual a que se refere o art. 1º desta Portaria está disponibilizado no endereço eletrônico:

<http://www.sme.goiania.go.gov.br/site/index.php/repasses-financeiros/pafie/prestação-de-contas>

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº: BEE 382****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Esporte**ASSUNTO:** Termo Aditivo**DESPACHO Nº 4894/2020**

À vista do contido nos autos, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2020, tendo como objeto a locação do imóvel situado na Av. Sergipe, Lts 25 e 26A, Setor Campinas, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de educação Infantil Vila Santana.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900779****DATA: 23 de março de 2020****OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CLEONICE GOMES PEREIRA**, CPF nº.

270.690.441-00.**PROCESSO nº: 80384939**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900687**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ISABEL DAS DORES**, CPF nº. **166.331.561-20**.

PROCESSO nº: **80263597.**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201900610**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **JORLANDA SARAIVA NOGUEIRA COUTINHO**, CPF N° **036.604.573-37**.

PROCESSO n°: 80165498



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201900693**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **KATARINA CELINA DE BARROS MACHADO**, CPF N° **314.611.901-34**.

PROCESSO n°: **80264381**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201900747**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **KATIA REGINA SILVA DE JESUS ROCHA**, CPF N° **553.042.223-34**.

PROCESSO n°: **80335377**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201900760**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **KEILA GRACIANO DE CASTRO**, CPF nº.

037.252.881-35.

PROCESSO nº: 80366175.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900654**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **LEILA RIBEIRO ALVES**, CPF Nº **516.901.951-34**.

PROCESSO nº: **80225601**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900665**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MARCELY OBEDNA RODRIGUES**, CPF nº. **822.926.201-20**.

PROCESSO nº: **80231130.**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201900742**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MAURICIO DE SOUSA MARTINS**, CPF N° **131.096.501-34**.

PROCESSO n°: **80334273**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201900601**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **NADJA HELAINE DE ARAUJO**, CPF N° **023.673.977-83**.

PROCESSO n°: **80155191**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900618**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **NARA MARIA DA SILVA ALVES**, CPF nº. **430.363.170-15.**

PROCESSO nº: **80168535**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900795**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ROMILDO DA SILVA BENTO JUNIOR**, CPF Nº **767.568.741-87**.

PROCESSO nº: **80396406**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900755**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ROZANNE CLAUDIA DE MIRANDA CHAVES**, CPF Nº **380.812.451-20**.

PROCESSO nº: **80352425**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201900782**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SIMONE ALVES PERES**, CPF nº. **857.278.221-49**.

PROCESSO n°: **80392222.**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201900664**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **WESLEY JOSE LOURENCO**, CPF Nº **776.692.151-00.**

PROCESSO n°: **80230443**

**Solicitação:** 24981**Processo:** Aquisição/Adesão a Ata de Sistema de Registro de Preço**Categoria:** Material Permanente**Objeto:** Secretaria Municipal de Cultura**DESPACHO N° 020/2020 - GAB**

Autorizo a despesa e a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO SRP Nº 01/2019 - UASG 160195, CMNE (INSP DO 1º GP DE RM/1921), tendo como fornecedora a empresa FLEXI BASE IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 (Processo Administrativo nº 64284.009708/2019-98) - (UASG 160195) do COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE (INSP DO 1º GP DE RM/1921) para aquisição de mobiliário de escritório para atender às necessidades do mais novo Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro - unidade da Secretaria Municipal de Cultura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 25 dias de junho do ano de 2020.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**PORTARIA N.º 139/2020**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019 e considerando a Solicitação BEE nº 10284,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a Portaria nº 009 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Designar como **Gestora Administrativa e Fiscal de Contrato** a servidora **Dayelly Gonçalves Paraguassu**, CPF nº. 036.839.294-56, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº065/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e a empresa Arte Construções LTDA, CNPJ nº 10.834.298/0001-99, conforme Solicitação BEE nº 10284.

Art. 3º - Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PORTARIA N.º 140/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019, e a Solicitação BEE nº 17920/2019,

R E S O L V E:

Designar como Fiscal de Obra o servidor **Fernando Fernandes Guerra**, matrícula nº1320416, CPF nº. 050.759.261-18 e CAU-GO nº A 122243-0, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção e Conservação de Edificações, para fiscalizar e acompanhar a obra referente ao Contrato nº 111/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa MR Engenharia e Construção LTDA-EPP, CNPJ nº 03.869.001/0001-65, que tem como objeto a execução do projeto de construção do muro em bloco de concreto com execução de passeio público acessível do Cemitério Municipal Parque de Goiânia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 119/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e o Sr. WAQUIM GEBRIM FILHO.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 1452/2020 – GAB, do Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, no processo administrativo nº 8.332.441-4/2020.
- 3. OBJETO:** O **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil – Área de atuação Fiscalização de Obras de Infraestrutura.
- 4. VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal, no valor de R\$ 5.447,56 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais, e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.57.01.04.122 .0028.2450.31901100.100 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 26 de junho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO N.º 077/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e o Sr. ALDEVAN BARBOSA ALVES.

2 - OBJETO: O Presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato de Trabalho, a partir de 02/04/2020.

3 - FUNDAMENTO: A presente rescisão do contrato decorre do disposto na Cláusula Sexta do supracitado Contrato de Trabalho, constante no Processo n. 8.302.482-8 de 02.04.2020.

4 - LOCAL E DATA: Goiânia, 26 de junho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO N.º 079/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e o Sr. WAQUIM GEBRIM FILHO.

2 - OBJETO: O Presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato de Trabalho, a partir de 28/05/2020.

3 - FUNDAMENTO: A presente rescisão do contrato decorre do disposto na Cláusula Sexta do supracitado Contrato de Trabalho, constante no Processo n. 8.338.354-2 de 29.05.2020.

4 - LOCAL E DATA: Goiânia, 04 de junho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2020**

Fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, reconheço a Dispensa de Licitação relativa ao processo BEE nº. 25891, conforme Parecer Jurídico nº. 149/2020 referente à contratação da empresa “Suzielly Fonseca Xavier Coringa”, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para a aquisição de máscaras de uso profissional, a fim de atender às necessidades dos servidores desta Agência e dos Parques.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente



**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2020**

Fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, reconheço a Dispensa de Licitação relativa ao processo BEE nº. 26758, conforme Parecer Jurídico nº. 168/2020 referente à contratação da empresa “União Tendas Eireli”, para compra de barracas de feira (2 x 1,5m) no valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) e “Visual Indústria e Comércio de Lonas Eireli”, para compra de tendas articuladas (3 x 3m) no valor de R\$ 4.680,00 (Quatro mil e seiscentos e oitenta reais), totalizando R\$ 14.280,00 (Quatorze mil e duzentos e oitenta reais), a fim de atender às necessidades desta Agência.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

**EXTRATO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2018**

- 1. PROCESSO:** 83689943
- 2. PARTES:** CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA e CONTRATADA: CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA do CONTRATO N. 007/2018.
- 4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica alterada o Item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO do Contrato Nº 007/2018, que passa a vigorar da seguinte forma: O prazo de vigência do Contrato em referência, fica prorrogado até **31/12/2020**.
- 5. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 007/2018, Condições Gerais e Dados do Contrato.
- 6. DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de GoiâniaPORTARIA Nº 310/2020 – PR/DRAF

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o servidor **DIVINO BARBOSA CAMPOS**, matrícula nº 28290-01 e CPF nº 228.118.691-15, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa/Financeira, como **GESTOR** e o empregado **JACSON ALVES DA SILVA**, lotado na Coordenação de Informática, matrícula nº 571954-02, e CPF nº 486.213231-68, para atuar como **FISCAL** da Compra Direta, decorrente de Dispensa de Licitação, visando à aquisição de materiais de informática e telefonia, celebrado entre esta Companhia e as empresas **RIBEIRO JÚNIOR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, **ATTI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, **RICO INFORMÁTICA LTDA** e **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO**, que deverão ser entregues no Almoxarifado da COMURG, localizada na Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, Goiânia – Goiás;

Art. 2º - Designar a empregada **PRISCILA KAREN DE BRITO**, matrícula nº 772828-01 e CPF nº 015.568.111-79, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar os empregado **LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1213113-01 e CPF nº 786.934.201-78, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução dos contratos e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira.e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**RESOLUÇÃO N° 028/2020**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Despacho nº 116/2020 encaminhado pela Supervisão de Contrato e Aluguel, tendo como interesse a contratação do imóvel onde será instalado o Ponto de Apoio (varrição) Jardim Petrópolis;

2 - Considerando o fato de que o imóvel atende às necessidades dos serviços da unidade;

3 - Considerando o contido no Processo nº 83005017 e no Parecer nº 238/2020 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia;

4 - Considerando o que dispõe o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, visando locar para uso continuado o imóvel situado na Rua Pão de Açúcar, Qd. 36, Lt. 07, Jardim Petrópolis, CEP: 74460-280, nesta Capital, por um **período de 12 (doze) meses**, contratando diretamente com o Sr. **Ely Pereira da Silva**, separado consensualmente, inscrito no Registro Geral nº 526900 SSP/GO, regularmente inscrito no CPF nº 131.444.131-00, no valor mensal de **R\$ 1.350,00** (Hum mil e trezentos e cinquenta reais), o imóvel de sua propriedade, perfazendo o valor total anual de **R\$ 16.200,00** (Dezesseis mil e duzentos reais);

II – Determinar os setores competentes que evidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

III– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 19 de junho de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**RESOLUÇÃO N° 030/2020**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa;

- 1 – Considerando a necessidade de aquisição de materiais de informática e telefonia, conforme justificativa apresentada pela Coordenação de Informática por meio do Memorando n 005/2020;
- 2 – Considerando, ainda, o contido no Processo nº 8.296.823-7 e no Parecer nº 252/2020-AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia;

RESOLVEM

I – Autorizar a realização da presente despesa por Dispensa de Licitação de acordo com disposto no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, em favor das empresas **RIBEIRO JÚNIOR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.316.783/0001-01, no valor de **R\$ 5.448,00** (cinco mil quatrocentos e quarenta oito reais), **ATTI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.253.659/0001-00, no valor de **R\$ 9.288,00** (nove mil duzentos e oitenta e oito reais), **RICO TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.669.304/0001-32, no valor de **R\$ 29.305,00** (vinte nove mil trezentos e cinco reais) e **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO**, inscrita no CNPJ nº 32.314.972/0001-47, no valor de **R\$ 2.359,00** (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais), visando àaquisição de materiais de informática e telefonia, no valor total de **R\$ 46.400,00** (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), em conformidade com o Termo de Referência e as propostas apresentadas.

II – Determinar os setores competentes que evidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 26 de junho de 2020.

Aristóteles de Paula e S. Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCACÃO DE IMÓVEL Nº 086/2020 – AJU****Processo Administrativo nº 83005017/2020**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **ELY PEREIRA DA SILVA**.

DATA: Goiânia, 22 de junho de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Ely Pereira da Silva – **PROPRIETÁRIO**.

FINALIDADE: Locação do imóvel situado no Jardim Petrópolis para abrigar as instalações do Ponto de Apoio Varrição do Jardim Petrópolis.

PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**.

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL



Goiânia, 23 de abril de 2020.

Composição dos Valores Arrecadados no Aterro Sanitário de Goiânia

(Em atendimento ao art.2º da Lei Municipal Nº 10.324/2019)

EM MARÇO/2020			
Tipos de serviços	Unidade	Valor unitário R\$	Valor arrecadado em R\$
Descarga de resíduos sólidos comuns	tonelada	93,50 ¹ /98,18 ²	178.396,93
Descarga de resíduos de construção civil	caçamba	64,80	95.124,10
Coleta e descarga de resíduos sólidos de saúde	Quilo	3,74	2.188,30
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS – Geradores	anual	77,01	385,05
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS – Transportadores	anual	83,93	-
Total.....			276.094,38

1. Valor Contratos de Descarte

2. Valor Guias de Descarte

ELIENE BATISTA DOS SANTOS

Divisão de Faturamento

KELLYANE PEREIRA GARCIA

Gerência Financeira

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA

Diretor Administrativo/Financeiro

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO

Diretor-Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 124/2019, retificada pela Portaria nº 547/2019, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 15 de julho de 2020 às 09:00h** pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Processo nº 2019/0002066. Objeto: **Locação de software para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br. ou para retirada na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.

Goiânia, 29 de junho de 2020.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CENTRAL DE REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF nº 01.129.614/0001-30, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s), 81.29-0-00 – Atividades de Limpeza não Específicas Anteriormente, desenvolvida(s) na Rua 137, nº 246, QD. 52, LT. 22, Setor Marista, Goiania – GO, CEP- 74.170-120.

CLUBE DE TIRO, CACA E COLECAO 3-GUN LTDA, CNPJ/CPF nº 28.373.824/0001-26, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Ensino de esportes; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Gestão de instalações de esportes; Clubes sociais, esportivos e similares; Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente. Desenvolvida(s) na Rua 3, nº 161, Quadra: 50, Lote: 120, Setor Central, CEP: 74.030-065, Goiânia, Go.

ELLA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF nº 35.752.255/0001-95, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas, Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal, Artigos Médicos e Ortopédicos, Produtos Farmacêuticos Homeopáticos, Variedades Exceto Loja de Magazine e Departamento e Produto de Lojas de conveniência, Desenvolvida(S) na Rua J, Quadra: 203, Lote: 1, nº 605, Setor Parque Tremendao, Goiânia, Go.